

LEI Nº. 265/98

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Anchieta a custear despesas decorrentes da participação de atletas deste Município em maratonas e corridas.

O Poder Legislativo do Município de Anchieta(E.S.) aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta(E.S.), sanciono a seguinte Lei:

O Poder Legislativo do Município de Anchieta aprovou e eu, Chefe do Poder Executivo do Município de Anchieta, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo do Município de Anchieta autorizado a custear despesas no valor total de até R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), com a participação de atletas deste Município em maratonas e corridas rústicas que façam parte do calendário oficial do ano de 1998.

101

Rodovia do Sol, 1620 - Km 21,5 - Vila Residencial Samarco - CEP: 29.230-000 - TEL:(027) 536-1283

Parágrafo Único - Os repasses a que se refere o caput deste artigo, se processará mensalmente, em frações nunca superior a R\$ 200,00 (Duzentos reais), e se restringirá ao custeio de despesas de transporte, estadia, alimentação e uniformes dos atletas compromissados.

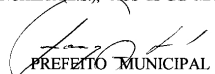
Art. 2º. - Os atletas deverão firmar termo de compromisso, pelo qual se comprometem a utilizar uniformes padronizados pelo Município, em todos os seus treinos e competições, sejam estas oficiais ou não, e, constará do mesmo instrumento a obrigatoriedade da prestação de contas referente às suas participações, bem como, às questões financeiras, ao retorno de cada evento.

Art. 3º. - A verba de que trata o Art. 1º, advirá da Dotação Orçamentária 3.2.3.1. - Ficha 198, da Secretaria Municipal de Turismo e do Desporto.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor a contar da sua publicidade.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

ANCHIETA(E.S.), AOS 22 DE MAIO DE 1998.


PREFEITO MUNICIPAL
Moacyr Carone Assad